

Prefeitura anula certidão de aterro industrial no Pesqueiro

DOCUMENTO de maio de 2020 trazia que o Município nada tinha a se opor ao empreendimento

DENIS MACHADO
redacao17@omaliabia.com.br

O Governo Zanatta divulgou na tarde dessa quinta-feira, 3, a anulação da certidão ambiental municipal que, em maio de 2020, abriu caminho pro início do processo de licenciamento da central de resíduos industriais da Fundação ProAmb no Pesqueiro. As tratativas para o empreendimento, que só vieram ao conhecimento da comunidade no mês passado, vinham sendo bastante questionadas. A central é projetada para receber resíduos considerados perigosos.

A anulação foi tornada oficial pelo prefeito em exercício, Cristiano Bra-

atz, levando em conta um parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após análise técnica e jurídica da situação. Nessa análise, os órgãos municipais entenderam que a declaração, feita na certidão de 2020, de que o Município “nada tinha a se opor” à central de resíduos deveria ter listado todas as condicionantes que teriam impacto ao licenciamento do empreendimento, dando ciência destas à Fepam, órgão do Estado responsável por licenciar a atividade.

“Inclusive, deveria haver menção ao artigo 207 da Lei Orgânica, esclarecendo que a implantação ou execução de atividades públicas ou privadas que possam representar grande risco, direto ou indireto de modificação significativa da qualidade de recursos ambientais, da biota, da segurança ou do bem-estar da população na área do município, dependerão, além das exigências estabeleci-

das em lei, também da consulta à população (plebiscito). Nestas operações, está incluída a implantação de depósitos de lixo tóxico”, traz o material divulgado pelo governo.

A Administração também traz que a certidão não foi acompanhada por um estudo de impacto de vizinhança, nem passou pelo Conselho Municipal do Plano Diretor. “Não se pode manter uma certidão de ‘nada tem a opor’ quan-

do a legislação local e o Plano Diretor mencionam a exigência de aprovação pelo Conselho do Plano Diretor e de Plebiscito”, traz o parecer que embasou a anulação. A decisão ainda será comunicada à Fepam. A expectativa do governo é de que o processo de licenciamento, junto ao órgão, seja interrompido até que ocorra o atendimento a todas as condicionantes citadas; previstas na legislação municipal.



Prefeito em exercício, Braatz oficializou a anulação

Licença de pedreira foi concedida sem conhecimento da central de resíduos



Próxima da área separada pra central de resíduos, pedreira recebeu licença prévia, mas ainda não tem licença de instalação

Dentre os questionamentos em torno das tratativas pra instalação da central de resíduos industriais está o fato de que, em uma área muito próxima à separada para o empreendimento, está sendo licenciada uma pedreira. Desde que o investimento

veio a público, moradores do entorno vinham apontando possíveis riscos de ter a central, armazenando resíduos considerados perigosos, muito próxima a uma pedreira cuja atividade tende a acarretar em movimentações do solo. O receio era de vazamento de materiais tóxicos e danos ambientais.

Durante a audiência pública sobre os resíduos, técnicos da Fepam, o órgão estadual responsável pelo licenciamento, disseram desconhecer que havia processo pra licenciar a pedreira na região. Do contrário, a Administração Municipal respondeu ao Ibiá que desconhecia o processo de licenciamento da central de resíduos quando concedeu licença prévia pra pedreira. Isso, apesar de, um ano

antes, a gestão anterior ter emitido a – agora anulada – certidão municipal que possibilitou o início do processo de licenciamento da central de resíduos na Fepam. O responsável pela licença da atividade com os resíduos perigosos é o Estado; e o responsável pela licença da atividade da pedreira é o Município. Os sistemas não são interligados.

Com tramitação apenas no Município, a licença prévia dada à pedreira ainda não é uma autorização de instalação. “Esta licença apenas aprova a viabilidade ambiental e estabelece as exigências técnicas para o desenvolvimento do projeto, mas não autoriza sua instalação”, explicou a Prefeitura. “No caso de uma obra de significativo impac-

to ambiental, na fase da licença prévia, o responsável deve providenciar o Estudo e Relatório de Impacto Ambiental. O documento técnico-científico traz um diagnóstico ambiental, analisa impactos e suas medidas compensatórias. Somente depois de atendidas todas as condicionantes e o interesse público, o Município emite a licença de instalação, que autoriza o início da obra de implantação do projeto.”

A Administração Municipal finalizou a explicação dizendo que, como ambos os licenciamentos correm paralelamente e em órgãos diferentes, seria possível que, em tese, um acabasse inviabilizando o outro. A licença prévia da pedreira vale até agosto de 2023. Ao terem conhecimento dela só na audiência pública, os técnicos da Fepam destacaram que a sua instalação será incluída no processo de análise do licenciamento da central de resíduos; que, agora, com a anulação da certidão municipal, tem continuidade incerta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Município de Maratá toma público, que a licitação a qual objetiva a seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Maratá/RS, sofreu a seguinte retificação: Fica incluída no item 13.3. a alínea g) abertura e manutenção de Conta Salário, a data e horário de abertura permanecem inalterados, no dia 11 de março de 2022, às 9 horas. Cópia do Edital e maiores informações na P. M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 3614.4142, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.marata.rs.gov.br ou e-mail licitacoes@marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER - Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PARECI NOVO

EXTRATO DE EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAIS Nºs 1.592; 1.593 e 1.594, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estão publicados Editais de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da CF, e autorização contida nas Leis nºs 2.691/2022; 2.692/2022 e 2.693/2022, conforme segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico em março / 2022
Motorista	01	Escolaridade: 5º ano do Ensino Fundamental Concluído. Habilitação Legal: CNH – Mínimo Categoria “D”	42h30m	R\$ 2.541,68
Serviços Gerais	02	18 anos completos	40h	R\$ 1.501,90
Professor Área II – Língua Portuguesa	01	Licenciatura Plena em Português	20h	R\$ 1.882,00

PAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: dias 07; 08; 09; 10 e 11 de março de 2022, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Pessoal, junto a Prefeitura Municipal de Pareci Novo, sito à Rua João Inácio Teixeira, nº 70 - Centro.

Pareci Novo, RS, 02 de março de 2022.
PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

Mateus Biriato Azevedo, CPF: 154.176.620-20, endereço RST 287, KM 08,000-Montenegro-RS, comunica o extravio de Talão Produtor Ins. Est. 078/1089301 nº P158 818311 à 818320 e P172 453331 à 453340. O mesmo não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos. Montenegro, 04 de Março de 2022.

FOTO: ACOMUNICACAO

FOTO: ENVIADO DE LEITOR